

ATA DA MILÉSIMA TRICENTÉSIMA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos vinte dois dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, às 15h, na Sede da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do Presidente, **Sr. Francisco Marcelo Rodrigues Bezerra**, da Diretora de Política Agrícola e Informações – Dipai, **Sra. Cleide Edvirges Santos Laia**, do Diretor de Gestão de Pessoas - Digep, **Sr. Marcus Luis Hartmann** e do Diretor de Operações e Abastecimento - Dirab, **Sr. Jorge Luiz de Andrade da Silva** realizou-se a milésima tricentésima décima quinta (1.315ª) reunião ordinária da Diretoria Colegiada da Companhia. O Presidente cumprimentou os presentes em seguida passou a palavra ao Superintendente de Estratégia e Organização, Sr. Jorge Oliveira Correia Júnior que apresentou ao colegiado o Mapa Estratégico de Contribuição das Superintendências Regionais e os comunicou que será à leitura dos votos: **1) Voto Dirab nº 015/2017. Processo nº. Processo nº 21204.000933/2017-77.** Autorização, em caráter excepcional e provisório, para abertura de Unidades de Venda para operacionalização do Programa de Vendas em Balcão no município de Baixa Grande, Bahia, de acordo com as disposições previstas na Portaria Interministerial nº 780 e na Resolução MAPA nº 04, de 31/03/2017. A Portaria Interministerial nº 780 e a Resolução MAPA nº 04, de 31/03/2017, estabeleceram os parâmetros para a venda direta do milho em grãos dos estoques públicos, a preços subsidiados, aos pequenos criadores de animais das regiões Norte e Nordeste, por meio do Programa de Vendas em Balcão. Com a instituição do subsídio, a demanda pelo produto tem crescido significativamente. Diante disso, a SUREG-BA, por meio da Comunicação Interna n.º 790, de 08/05/2017, e como forma de permitir acesso mais amplo aos clientes do Programa, indicou armazém localizado no município de Baixa Grande, para operacionalização do mesmo. Tanto a SUPAB, levando em consideração os aspectos mercadológicos (logística e demanda), quanto a SUARM, sob o ponto de vista estrutural-operacional, se posicionaram favoráveis aos pleitos da SUREG-BA. Frisa-se, entretanto, que, para a efetiva abertura da unidade satélite, a Superintendência Regional ainda deverá vistoriar, in loco, as adequações que estão sendo feitas pela Prefeitura de Baixa Grande no armazém e preencher novo Boletim de Cadastramento de Armazém – BCA. Ressaltamos que essa unidade satélite de venda vincular-se-á à nossa UA de Irecê, ficando esta responsável pelos estoques depositados na unidade satélite de venda, a qual estará sujeita a fiscalizações a qualquer tempo. Fundamentação Legal:





Portaria Interministerial nº 780 e Resolução MAPA nº 04, de 31/03/2017. Considerando o exposto, submeto à Diretoria Colegiada a APROVAÇÃO e AUTORIZAÇÃO de abertura de unidades de venda satélites nos municípios de Tauá, Brejo Santo e Lavras da Mangabeira, no Estado do Ceará, para operacionalização do Programa de Vendas em Balcão. A abertura das referidas unidades se dará em caráter excepcional e provisório, pelo prazo inicial de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado mediante autorização da DIRAB. O voto foi aprovado. **2) Voto Dirab nº 016/2017. Processo nº. Processo nº 21200.0001050/2015-12.** Aprovação da Norma da Organização – NOC 40.202 –, do Programa de Vendas em Balcão, em razão da revisão dos seguintes dispositivos: Cap. VII, II, 2.1, item 8 da Tabela de Irregularidades; Cap. VII, II, 2.6; Cap. VII, II, 4.8 e 4.8.1. O Programa de Vendas em Balcão, pela sua relevância e impacto social, requer melhoramentos contínuos a fim de amenizarmos as dificuldades enfrentadas pelos pequenos criadores de animais do país. Esses melhoramentos são fruto da discussão e oitiva atenta das considerações das nossas Superintendências Regionais, Unidades Armazenadoras, órgãos de controle interno e externo e, também, dos clientes finais. As adequações ora propostas estão respaldadas nas sugestões emanadas pela Superintendência de Fiscalização e pela Procuradoria Geral da Companhia e referem-se, unicamente, ao Capítulo de Constatação de Irregularidades. Fundamentação Legal: Artigo 19 da Portaria Interministerial nº 182, de 25 de Agosto de 1994, o qual dispõe sobre as condições de mercado que justificam vendas diretas “de balcão” dos estoques públicos. Artigo 3º, incisos II e III, da Portaria Interministerial nº 38, de 9 de Março de 2004, que determina a forma como o retorno dos recursos financeiros ao Tesouro, no caso do Programa Vendas em Balcão, deve ocorrer. Norma de Gestão Normativa da Conab – NOC 60.304, que estabelece as diretrizes para a criação, elaboração, alteração, composição, revogação, extinção e disponibilização dos normativos da Conab. Art. 19, inciso I, do Estatuto Social da Conab, que confere à Diretoria Colegiada a competência de expedir as normas operacionais e administrativas necessárias ao adequado funcionamento da Companhia. Ofício DIRAB/PRESI nº 198, de 20/04/2017, que comunica ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU) sobre a decisão de ampliação do número de módulos fiscais para a caracterização mais fidedigna da clientela do Programa de Vendas em Balcão. Considerando que as atividades objeto da Norma em questão estão inclusas nas funções de abastecimento delegadas à Conab pelas Portarias Interministeriais nº 182, de 25 de Agosto de 1994, e nº 38, de 9 de Março de 2004; Considerando que a padronização no processo de formação, manutenção e venda de estoques públicos, como definido no normativo em tela, possibilitará maior segurança e efetividade na execução das ações do Programa de Vendas em Balcão, proponho a este Colegiado



aprovar integralmente a norma relativa ao Programa de Vendas em Balcão. O voto foi aprovado. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Regina Maria Pereira Gomide dos Reys, Chefe de Gabinete Substituta, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Colegiada e por mim.

FRANCISCO MARCELO RODRIGUES BEZERRA

Presidente

CLEIDE EDVIRGES SANTOS LAIA

Diretora de Política Agrícola e Informações

MARCUS LUIS HARTMANN

Diretor de Gestão de Pessoas

JORGE LUIZ DE ANDRADE DA SILVA

Diretor de Operações e Abastecimento

REGINA MARIA PEREIRA GOMIDE DOS REYS

Secretário